



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Acrescenta dispositivo à lei nº 1.703, de 5 de março de 1985”.

**Autor:** Vereador Silvio C. Coltro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 21 da Lei nº 1.703, de 5 de março de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21** - Os enterramentos serão feitos em sepulturas cedidas por concessões temporárias ou perpétuas, mediante o pagamento de taxas, emolumentos ou preços públicos.

**Parágrafo único** - O valor total devido pelas concessões temporárias e perpétuas poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes.”

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de fevereiro 2023.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de fevereiro de 2023.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos